



OK

Beto
Carvalho
Curejs

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA 03 DE OUTUBRO, Nº 43
FONE/FAX: 54.3244.2211
95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

Projeto de Resolução nº04/2013

“Dispõe sobre forma de nomeação da Comissão para avaliação do estágio probatório dos servidores em cargo de provimento efetivo da Câmara de Vereadores, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para avaliação de estágio probatório dos servidores em cargo de provimento efetivo da Câmara de Vereadores, que será composta por três membros.

Parágrafo primeiro: A Comissão de avaliação será composta por três vereadores nomeados pela Mesa Diretora.

Art. 2º - Será Criada Comissão Extraordinária formada pelos Vereadores Assis Tadeu Barbosa Velho, Homero Costa da Silva e Marco Fernando dos Reis para suprir os casos omissos desta resolução.

Parágrafo único: As regras de avaliação da Comissão Extraordinária seguem em consonância as previstas por esta Resolução.

Art. 3º - A Comissão formada com base nesta Resolução efetuará a avaliação de desempenho dos servidores em cargo de provimento efetivo, mensurando os critérios de “assiduidade e pontualidade; Disciplina; Iniciativa; Relacionamento Interpessoal; Responsabilidade; Dedicção ao Serviço e Eficiência”.

Parágrafo único: A graduação dos critérios utilizará os parâmetros previstos no relatório que compõe Anexo desta Resolução.

Art. 4º - A Comissão apresentará, semestralmente, relatórios parciais de avaliação, desde a nomeação dos servidores e um relatório conclusivo de avaliação ao final do prazo de estágio probatório.

Parágrafo único: Todo o procedimento de avaliação dos servidores ocorrerá no efetivo exercício do cargo para o qual foi nomeado.

Art. 5º - Da apresentação dos relatórios de avaliação dos servidores terão estes vistas dos documentos pelo prazo de 15 (quinze) dias os quais deverão no mesmo prazo manifestar-se sobre os relatórios pronunciando sua concordância ou discordância acerca dos mesmos.

Art. 6º - O servidor que obtiver em seu relatório grau insatisfatório ou regular em algum item da avaliação deverá receber orientação adequada de como deverá proceder para sanar as deficiências dando prazo hábil efetuá-las.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA 03 DE OUTUBRO, Nº 43
FONE/FAX: 54.3244.2211
95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

Art. 7º - O servidor que obtiver resultado insatisfatório em todas suas avaliações e que não sanar suas deficiências conforme artigo anterior será exonerado de seu cargo.

Art. 8º- Quando da conclusão das avaliações resultar em exoneração de servidor em estágio probatório, será a este assegurado vista do procedimento, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, para apresentar defesa e indicar provas que pretenda produzir.

Parágrafo único: A defesa, quando apresentada, será apreciada em relatório conclusivo, por comissão especialmente designada pela Presidente, podendo, também, indicar provas que pretenda produzir.

Art. 9º - O estagiário quando convocado, deverá participar de todo e qualquer curso específico referente às atividades de seu cargo.

Art. 10º -. Nos casos de cometimento de falta disciplinar, o estagiário terá a sua responsabilidade apurada através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, dependendo do caso, independente da continuidade da apuração do estágio probatório.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, São Francisco de Paula, RS, 27 de maio de 2013.

MESA DIRETORA

Cláudio Alves Ponte - PP
Presidente do Legislativo Municipal

Itamar Rosa de Leon - PDT
Secretário do Legislativo Municipal

Marco Fernando dos Reis - PT
Vice-Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RUA 03 DE OUTUBRO, Nº 43

FONE/FAX: 54.3244.2211

95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade formular regras necessárias para o cumprimento do Estágio Probatório de que trata o parágrafo 4º do Art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19-98.

Atenciosamente,

Cláudio Alves Ponte - PP
Presidente do Legislativo Municipal